



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2024

Concorrência Eletrônica nº 01/2024
Processo Administrativo nº 150095/2024

Certifico que na data 23/08/24
foi publicado no PNCP o Contrato
de nº 185
do dia 23/08/24
[Assinatura]
Agente de Contratação

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa **A.F. DE MORAES CONSTRUTORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: A.F. DE MORAES CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.955.047/0001-40, estabelecida na Rua 1B, nº 1.431, Quadra 47, Lote 09, Garavelo B – Goiânia/GO, Fone: (62) 9 8113-0801, E-mail: a.f.ferreiraconstrutora@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Cristian Burkhardt Moares**, inscrito no CPF sob o nº 047.065.191-10, residente em Goiânia/GO.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, conforme Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, nos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 150095/2024, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislações correlatas, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta contratação é a prestação de serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, visando a reforma e ampliação de prédio, para implantação do Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Piracanjuba/GO, situado à Rua 15, Setor Aeroporto, neste município, através do Termo de Cooperação nº 11/2023 – SSP/CBMGO x Município de Piracanjuba.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

1.2 O presente contrato, vincula o **CONTRATADO** aos anexos técnicos expedidos pelo Departamento de Engenharia deste Município, consistentes nas especificações técnicas, detalhamento do BDI, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais projetos de engenharia, objeto da Concorrência Eletrônica nº 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos do Art. 111, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 Por se tratar de contratação por escopo o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Poder Executivo do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

Centro de Custo	22.03.00115
Função/ Programa/ Ação	22.03.04.122.0407.1003
Elemento	44.90.51 – Obras e Instalações
Subelemento	0 – Obras e Instalações
Ficha/ Fonte	70.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O preço global para execução da obra é de **R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais)**, conforme planilha de custos apresentada.

4.2 No preço acima estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como BDI, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, instalação de canteiro, mão-de-obra, capacitação (Resolução 98/12 do CSJT) entre quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A contratada apresentou à contratante garantia, nos termos do edital de licitação, no valor de **R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil quinhentos reais)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade de 19 de agosto de 2024 a 19 de agosto de 2025, devendo ser renovada no caso de prorrogação.

5.2 Quando houver abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato comunicará tal fato à seguradora e/ou fiadora, via e-mail, bem como encaminhará as decisões finais de última instância administrativa.

5.3 Na hipótese de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada com prazo de vigência de 03 (três) meses superior ao da prorrogação e na hipótese de aditivo ou reajuste contratual a garantia deverá ser reforçada.

5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 5.5.

5.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da administração, a contratada ficará desobrigada a renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela administração.

5.6 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.7 A contratante não executará a garantia nas hipóteses:

I. Caso fortuito ou força maior;

II. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

III. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;

IV. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

a) Caberá a própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos incisos III e IV deste item, não sendo a entidade garantidora parte no processo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

instaurado pela Prefeitura de Piracanjuba/GO.

5.8 Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato ou após o término da vigência do contrato;

II. Com o término da vigência do contratado, observado o prazo previsto no item 5.1, poderá independente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da Contratante:

I. Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos.

II. Enviar Ordem de serviço através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento.

III. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV. Notificar, por escrito, a contratada, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos serviços.

V. Receber e fiscalizar os serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Projeto Básico e seus anexos, atestando sua conformidade.

VI. Rejeitar os serviços, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas no Projeto Básico;

VII. Fazer as solicitações por escrito através de formulário próprio com previsão de retirada e devolução.

VIII. Lavrar o Termo de Aceite Definitivo e atestar a Nota Fiscal correspondente, após o recebimento dos serviços, desde que obedecidos os tramites previstos pela Lei Federal nº



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

14.133, de 2021.

6.2 O Município de Piracanjuba, após a retirada da Ordem de Serviço, compromete-se a:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

II. Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados.

III. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da contratada, além daquelas exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II. Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III. Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV. Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V. Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI. acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

7.2 Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, um canal de comunicação com a Prefeitura Municipal de Piracanjuba (endereço, telefone, endereço de e-mail e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto.

7.3 Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização do Município de Piracanjuba.

7.4 Utilizar materiais/equipamentos novos, assim considerados de primeiro uso, de acordo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

com as especificações técnicas contidas no Projeto Executivo, entregando-os nas condições e local definidos no Projeto executivo e anexos.

7.5 Garantir a melhor qualidade dos materiais/equipamentos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção conforme o caso.

7.6 Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos e/ou serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, sem qualquer ônus a Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado.

7.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto, e sua posterior devolução, caso seja necessário, inclusive as decorrentes de materiais/equipamentos com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato;

7.8 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Projeto sem qualquer ônus para a Contratante;

7.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Contratante, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.

7.10 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, para a análise da Contratante.

7.11 Indicar preposto da Contratada, visando eventuais contatos de serviço com Representante da Administração Pública, durante a entrega e período de validade dos materiais/equipamentos;

7.12 Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais/equipamentos, observadas as



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho.

7.13 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a empresa.

7.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.15 A ação ou omissão, total ou parcial, do Acompanhamento e Fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.16 Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante, na execução do contrato.

7.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em relação aos volumes transportados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

7.18 Dispor de pessoal técnico qualificado e instrumentos/equipamentos para a execução dos serviços contratados.

7.19 Promover a prestação dos serviços no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

7.20 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Projeto Básico e seus Anexos.

7.21 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.22 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

7.23 Responsabilizar-se por todas despesas diretas e indiretas relativas a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.24 Não contribuir para a contaminação do meio ambiente.

7.25 Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato.

7.26 Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e realizar a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus referentes a transportes ou encargos para a contratante.

7.27 A contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no Projeto Básico, e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto, descrito neste contrato, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados na antiga sede do Detran de Piracanjuba, situada na Rua quinze, Setor Aeroporto, Piracanjuba/ GO.

8.2 O prazo para execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme indicado na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada.

8.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos do Art. 111, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. A prorrogação que se trata o item 8.3 deverá ser solicitado com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

prorrogação.

8.4 A Ordem de Serviço será emitida de acordo com a necessidade da administração pública.

8.5 Os materiais a serem utilizados na realização dos serviços serão novos, assim considerados os de primeiro uso, e deverão ser entregues no local da obra de forma integral.

8.6 Em caso de serviços/materiais/equipamentos, entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a contratante providenciará a sua remoção e substituição em até 10 (dez) dias contados da notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

9.1 Os casos não abordados nas especificações serão definidos pelo contratante de maneira a manter o padrão de qualidade e prazos previstos para contratação.

9.2 Nenhum trabalho adicional ou modificação do objeto poderá ser efetuada pela Contratada sem a autorização expressa do Contratante, respeitando todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

9.3 A contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

9.4 A remoção de todos entulhos gerados na execução dos serviços, para local permitido pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba, será feita pela contratada.

9.5 A contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Contratante e adjacente, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

9.6 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

9.7 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte de contratante.

9.8 A equipe técnica da contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

9.9 A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da contratada, caso fique comprovado que sua conduta esteja prejudicando a execução das obras.

9.10 A contratada cuidará para que o local permaneça sempre limpo e organizado, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

9.11 É obrigatório que a Contratada prove e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

9.12 Se, para facilitar seus trabalhos, a contratada necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pelo contratante, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os a aprovação da Fiscalização.

9.13 Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá a contratada fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório dos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão dos serviços no prazo fixado.

9.14 É da competência da Contratada registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

9.15 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Projeto Executivo e demais documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTATO

10.1 A Prefeitura Municipal de Piracanjuba, por meio de portaria, designará servidor(es) para realizar a gestão do contrato, a fiscalização da execução dos serviços e o seu recebimento provisório e definitivo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto da contratação.

10.2 À fiscalização é assegurado o direito de determinar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo da penalidade a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação através do diário de obras correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material inserido na obra.

10.3 Fica aqui determinado que após o recebimento da notificação no diário de obras, a contratada é obrigada a retirar, imediatamente da obra, quaisquer empregados, tarefeiros, operários ou subordinados que, a critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

10.4 Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou RT da Contratada, deverá ser comunicado previamente à contratante. O novo profissional deverá ter registro no CREA/GO e seu curriculum deverá ser apresentado à contratante para fins de aprovação.

10.5 A Prefeitura de Piracanjuba, por meio da fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenham sido observados preceitos estabelecidos neste documento e nas especificações da obra e exigirá correção, por conta e risco da contratada, em todo ou em partes, os serviços mal executados.

10.6 A Fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer orientação geral, controle e acompanhamento das obras e serviços em execução.

10.7 Em caso de divergência entre os elementos dos projetos e as peças técnicas, a contratada deverá consultar a fiscalização, em cada caso. Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

10.8 A fiscalização realizará, dentre outras, as seguintes atividades:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

I. Manutenção de uma pasta digital completa e atualizada de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Projeto Básico, Memoriais, Orçamentos, Cronogramas, Caderneta de Ocorrências, Correspondência, Relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

II. Análise e aprovação do planejamento da obra.

III. Análise e aprovação do projeto de instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada após emissão da ordem de serviços.

IV. Esclarecimento ou solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no decorrer da execução dos serviços, bem como nas demais informações e instruções complementares do Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

V. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante.

VI. Solicitar a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto.

VII. Exercício de controle sobre o planejamento de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

VIII. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela contratada.

IX. Verificar e aprovar eventuais substituições de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nos projetos, memoriais e Projeto Executivo.

X. Paralisar e/ou solicitar correção de quaisquer serviços que não seja executado em conformidade em projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

contrato.

XI. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.

XII. Encaminhamento à contratada das observações efetuadas para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

XIII. Recebimento da documentação final dos projetos, verificando o atendimento aos relatórios, observações efetuadas e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculo ou as devidas justificativas, quando estes se fizerem necessários.

XIX. Verificar e aprovar os projetos como construído, "as built", elaborados pela contratada, registrando todas as adequações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

10.9 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

10.10 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Diário de Obras.

10.11 A fiscalização deverá zelar para que o diário de obras seja preenchido corretamente.

10.12 As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização, que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES

11.1 As medições dos serviços executados serão realizadas, mensalmente, pelos Fiscais Técnicos de Contrato, acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

11.2 As medições deverão ser elaboradas para o período máximo de 30 (trinta) dias, sempre dentro do mesmo mês.

11.3 As medições serão de acordo com os parâmetros das etapas do cronograma do contrato



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

com as unidades de medição dos serviços, com exceção da Medição da Administração local que será como segue:

I. A medição da Administração Local como um montante físico mensal pode distorcer os pagamentos e levar ao recebimento indevido de valores pelo construtor, quando este reduz o ritmo da execução da obra. Para evitar tal possibilidade, o pagamento deste item como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra. Assim, se o construtor executou 9% do valor da obra em determinado mês, por, por exemplo, terá direito a 9% do pagamento previsto contratualmente para a Administração Local.

11.4 Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

I. Na primeira medição:

a) Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI) nº ;

b) Comprovante de registro dos servidores no Conselho Profissional – Documento de Responsabilidade Técnica ART/RRT/etc nº ;

c) Relatório: PPRA/PCMAT devidamente assinado pelo Responsável Técnico, com comprovante de registro no Conselho profissional – Documento de Responsabilidade Técnica ART/RRT/etc N° ;

d) Relatório: PCMSO devidamente assinado pelo Médico do Trabalho;

e) Certidão negativa da Fazenda Estadual;

f) Certidão negativa da Receita Federal;

g) Certidão da Dívida Ativa da União;

h) Certidão negativa do INSS;

i) Certidão negativa municipal;

j) Certidão de Regularidade do FGTS;

k) Guia de recolhimento referente ao INSS/FGTS;

l) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

II. A partir da segunda medição:

- a) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;
- b) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa do INSS;
- f) Certidão negativa municipal;
- g) Certidão de Regularização do FGTS;
- h) Recolhimento ISS Prefeitura;
- i) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT.

III. Na medição final:

- a) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;
- b) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa do INSS;
- f) Certidão negativa municipal;
- g) Certidão de Regularização do FGTS;
- h) Guia de recolhimento referente ao INSS/FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto deste contrato será efetuado



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a contratada, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

12.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.8 A contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

12.9 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria.

12.12 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**, CNPJ: **01.179.647/0001-95**, Endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, CEP: 75.640-000.

12.13 Pela fiel e perfeita execução dos serviços definidos neste contrato, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba realizará o pagamento, mediante a entrega da (s) nota (s) fiscal (is), que corresponderá (ão) ao valor do objeto contratado e executado.

12.14 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras despesas indiretas (quando houver).

12.15 A Nota Fiscal deverá ser certificada pelos servidores encarregados de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto deste Projeto Básico será recebido provisoriamente pelo fiscal e/ou pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da comunicação escrita da Contratada, conforme disposto no Art. 140, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 A contar da data do recebimento provisório, a Contratante terá o período de até **90 (noventa) dias** consecutivos para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no Art. 119, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3 Se o objeto estiver de acordo com as especificações contratuais será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do serviço por comissão ou servidor devidamente designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes, do contrário, não se emitirá o referido termo e a Contratante procederá da seguinte forma:

I. Na hipótese de a Contratante verificar que o objeto desde contrato não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante ajustes, fixará prazo para que a Contratada, às expensas desta, venha a reparar as



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

imperfeições verificadas, observando o disposto no art. 119, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. Se a Contratada realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto deste contrato aos termos pactuados, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; e

III. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste contrato ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o Art. 104, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Após o recebimento definitivo do objeto, não poderá a Contratante, impor a execução correta do objeto deste contrato à Contratada, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.

13.5 O objeto será reputado como recebido, se o referido termo circunstanciado, não tenha sido lavrado dentro do prazo fixado, desde que a Contratante seja comunicado dessa situação no prazo de 15 (quinze) dias do término do referido prazo.

13.6 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ética profissional pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva intimação/ notificação.

14.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, sem prejuízo das demais



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

penalidades previstas no Projeto Básico e demais cominações legais aplicáveis.

14.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à multa de mora, conforme estabelecidos no item **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

14.4 Transcorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá rescindi-lo.

14.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Piracanjuba - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Inciso IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.6 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do contratante, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao contratante ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

I. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

no recolhimento de quaisquer tributos;

- II. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Piracanjuba, em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do contratante;
- V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após a assinatura do Contrato;
- VI. Apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

14.7 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

14.8 Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora será ela penalizada com multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9 As sanções de multa podem ser aplicadas à contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piracanjuba e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

14.10 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.11 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.12 Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

14.13 Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto sujeitará a Contratada, nos termos do Art. 155 ao Art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, à multa de mora diária, as seguintes sanções:

I. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

II. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

III. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

IV. Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;

V. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

VI. Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos na obra que se fizerem necessários no decorrer de 05 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo, conforme constatado pela Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido para a realização dos serviços.

14.14 As multas previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estipuladas pela inexecução total ou parcial da obra contratada.

14.15 Pela inexecução parcial da obra, a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.16 Pela inexecução total da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

14.17 A incidência de quaisquer das multas moratórias previstas neste instrumento não eximirá a Contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessárias na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

15.2 Em obediência ao princípio de anualidade de proposta (art. 2º, §1º, c/c art. 3º da Lei n.º 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitados pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o **INCC (Índice Nacional do Custo da Construção)**.

15.3 A data-base da planilha orçamentária estimativa é **AGOSTO/2023** e serve como orientação à contratada. Esta será a data-base para reajuste, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.4 Os preços contratuais, em reais, "será reajustada" pelo Índice Nacional da Construção Civil, coluna 35, fornecidos Fundação Getúlio Vargas – FGV, após decorrido 01 (um) ano do mês base da proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento.

15.5 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

da contratada conforme cronograma físico aprovado.

15.6 Os serviços ou obras que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.7 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.8 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas cuja previsão de execução no cronograma esteja além da data-base considerada.

15.9 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

15.10 Para as etapas do cronograma com previsão de conclusão anterior à data-base considerada, mas que não estejam concluídas, não será aplicado reajuste.

15.11 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será pago à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondentetão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.12 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

16.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), ambos no valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

valores da proposta e do orçamento-base da administração sobre os limites de acréscimos ou supressões.

16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

17.1 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos incisos III do artigo 106 e nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão de não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

III. Indenizações e multas.

17.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio termo indenizatório.

17.6 A extinção do contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da contratada, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

17.7 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

17.8 Se as obrigações não foram cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.9 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer por culpa da contratada:

I. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

II. Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

Piracanjuba/GO, aos 23 de agosto de 2024

CLAUDINEY
ANTONIO
MACHADO:5657676
5134

Assinado de forma digital
por CLAUDINEY ANTONIO
MACHADO:56576765134
Dados: 2024.08.23
07:07:12 -03'00'

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANTONIO FERREIRA DE MORAES
Data: 21/08/2024 10:32:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A.F. DE MORAES CONSTRUTORA LTDA

Contratada

Testemunhas:

01) JACQUELINE SILVA Assinado de forma digital por
CAMPOS:03197552156 JACQUELINE SILVA
Dados: 2024.08.21 10:44:29
-03'00'

02) TAYNARA CARDOSO Assinado de forma digital
BARBOSA:0548427193 por TAYNARA CARDOSO
Dados: 2024.08.23 07:07:45
-03'00'



A.F.DE MORAES CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 51.955.047/0001-40
Rua 1B Nº 1431 Qd 47 Lt 09 Garavelo B
Goiânia-Go Cep: 74.354-290
Fone (62) 98113-0801
E-mail: a.f.ferreiraconstrutora@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GO

Concorrência Eletrônica nº 01/2024

Processo Administrativo nº 150095/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GO
A/C Agente de Contratação

Requerimento Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, visando a reforma e ampliação de prédio, para implantação do Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Piracanjuba/GO, situado à Rua 15, Setor Aeroporto, neste município, através do Termo de Cooperação nº 11/2023 – SSP/CBMGO x Município de Piracanjuba

1. COTAÇÃO DO PREÇO: Para a execução dos serviços acima, ofertamos o VALOR GLOBAL de **R\$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS)**
2. CONDIÇÕES GERAIS:
Prazo de Execução: a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.
Validade da Proposta: 90 (noventa dias) 22/07/2024, a contar da data da abertura do certame licitatório Número da conta bancária para credito dos pagamentos: **BANCO SICCOB DO VALE AGENCIA - 3059 CONTA CONTA CORRENTE- 12.593-8**
3. RESPONSÁVEL ASSINATURA CONTRATO: Será responsável pela assinatura do termo de contrato a ser emitido:
Nome: Cristian Burkhardt Moraes
Função: Procurador
N. CPF: 047.065.191-10 O.RG/ Orgão Emissor: 6320241 ssp-Go
Endereço: Rua 1B nº 1431 QD.47 Lt.09 Garavelo B Goiânia
4. RESPONSÁVEL PARA CONTATO:
Nome: Cristian Burkhardt Moraes
Função: Procurador
E-mail (1): a.f.ferreiraconstrutora@gmail.com
Cel: 62 981130801

Goiânia, 24 de julho de 2024.


A.F. DE MORAES CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 51.955.047/0001-40
Rua 1B Nº 1431, Qd 47, Lt 09 Garavelo B
Goiânia-Go, Cep: 74 354-290
E-mail: a.f.ferreiraconstrutora@gmail.com

AF de Moraes Contrutora 51.955.047/0001-40
Cristian Burkhardt Moraes



A.F.DE MORAES CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 51.955.047/0001-40

Rua 1B N° 1431 Qd 47 Lt 09 Garavelo B Goiânia-Go Cep: 74.354-290

Fone (62) 98113-0801

E-mail: a.f.ferreiraconstrutora@gmail.com

CONSTRUTORA .LTDA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA SEDE DO DETRAN

FUTURO BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - PIRACANJUBA - GO

CIDADE: PIRACANJUBA - GO

TAB. REFERÊNCIA: GOINFRA - TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T212 - JULHO/23 - COM DESONERAÇÃO

*REF. SINAPI - AGOSTO/2023

BDI DESONERADO:

28,27%

DATA: 02/04/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
TABELA	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI - DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI - DESONERADO	PREÇO TOTAL COM BDI - DESONERADO	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
GOINFRA	021901	1.1	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2	2,50	R\$ 390,71	R\$ 424,21	R\$ 1.060,51	
								TOTAL R\$	R\$ 1.060,51
2 DEMOLIÇÕES									
2.1 DEMOLIÇÃO DE COBERTURA									
GOINFRA	020101	2.1.1	DEMOLICAO MANUAL COBERTURA TELHA CERAMICA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	276,80	R\$ 3,93	R\$ 5,04	R\$ 1.396,23	
GOINFRA	020103	2.1.2	DEMOLICAO MANUAL ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	276,80	R\$ 11,36	R\$ 14,58	R\$ 4.035,79	
2.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, REVESTIMENTO, PORTAS E JANELAS									
GOINFRA	020118	2.2.1	DEMOLICAO MANUAL ALVENARIA TIJOLO SEM REAPROVEITAMENTO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m3	10,41	R\$ 27,33	R\$ 35,06	R\$ 364,95	
GOINFRA	020106	2.2.2	REMOÇÃO MANUAL DE JANELA OU PORTAL C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	51,56	R\$ 4,37	R\$ 5,60	R\$ 288,97	
GOINFRA	020117	2.2.3	DEMOLICAO MANUAL DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	69,48	R\$ 3,56	R\$ 4,56	R\$ 317,17	
GOINFRA	020115	2.2.4	DEMOLICAO MANUAL DE REVESTIMENTOS COM AZULEJO COM TRANSPORTE ATÉ	m2	11,84	R\$ 2,73	R\$ 3,50	R\$ 41,45	
2.3 DEMOLIÇÃO DE PISO									
GOINFRA	020111	2.3.1	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	80,75	R\$ 6,12	R\$ 7,85	R\$ 634,26	
GOINFRA	020112	2.3.2	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	8,31	R\$ 11,48	R\$ 14,72	R\$ 122,31	
GOINFRA	020109	2.3.3	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTICIO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	69,02	R\$ 9,94	R\$ 12,75	R\$ 880,18	
GOINFRA	020121	2.3.4	DEMOLICAO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m3	8,07	R\$ 113,68	R\$ 145,82	R\$ 1.176,00	
SINAPI	97632	2.3.5	DEMOLICAO DE RODAPÉ CERAMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m	98,38	R\$ 1,79	R\$ 2,29	R\$ 225,95	
2.4 DEMOLIÇÕES HIDROSSANITÁRIA									
GOINFRA	020137	2.4.1	REMOÇÃO MANUAL DE BACIA SANITÁRIA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	Un	2,00	R\$ 2,73	R\$ 3,50	R\$ 7,00	
GOINFRA	020138	2.4.2	REMOÇÃO MANUAL DE LAVATÓRIO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	Un	2,00	R\$ 3,64	R\$ 4,67	R\$ 9,34	
GOINFRA	020139	2.4.3	DEMOLICAO MANUAL DE BANCADA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	0,72	R\$ 2,73	R\$ 3,50	R\$ 2,52	
GOINFRA	020140	2.4.4	REMOÇÃO MANUAL DE METAL SANITÁRIO (VÁLVULAS/SIFÃO/REGISTROS/TORNEIRAS/	Un	8,00	R\$ 3,22	R\$ 4,13	R\$ 33,01	
GOINFRA	020164	2.4.5	REMOÇÃO MANUAL DE TUBULAÇÃO (TUBO E CONEXÃO) COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA	m	100,00	R\$ 0,41	R\$ 0,52	R\$ 51,98	
2.5 DEMOLIÇÕES ELÉTRICA									
GOINFRA	020165	2.5.1	REMOÇÃO MANUAL DE FIO/CABO ELÉTRICO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m	1.500,00	R\$ 0,29	R\$ 0,37	R\$ 560,46	
GOINFRA	020166	2.5.2	REMOÇÃO MANUAL DE ELETRODUTO (ELETRODUTO E CONEXÃO) COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA (EXCLUSO RASGOS E ESCAVAÇÕES)	m	60,00	R\$ 0,41	R\$ 0,52	R\$ 31,19	
GOINFRA	020167	2.5.3	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	Un	17,00	R\$ 0,86	R\$ 1,10	R\$ 18,78	
GOINFRA	020168	2.5.4	REMOÇÃO MANUAL DE INTERRUPTOR/TOMADA ELÉTRICA/DISJUNTOR COM TRANSPORTE	Un	60,00	R\$ 0,67	R\$ 0,86	R\$ 51,66	
2.6 DEMOLIÇÕES DIVERSAS									
GOINFRA	020107	2.6.1	CORTE, DESTOCAMENTO, RETIRADA E REATERRO (MANUAIS) DE ÁRVORE GRANDE PORTE (H = 8 A 10 M / DIÂMETRO TRONCO 60 A 70CM E CDPA DE 10 A 13M) C/ TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	Un	1,00	R\$ 378,19	R\$ 485,12	R\$ 485,12	
SINAPI	98529	2.6.2	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF. 05/2018	Un	6,00	R\$ 50,48	R\$ 64,75	R\$ 388,52	
GOINFRA	020130	2.6.3	DEMOLICAO MANUAL DE ALAMBRADO - POSTE DE CONCRETO/TELA/VISGA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m	50,25	R\$ 13,12	R\$ 16,83	R\$ 845,71	
GOINFRA	030104	2.6.4	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	m3	237,74	R\$ 69,85	R\$ 89,60	R\$ 21.301,73	
								TOTAL R\$	R\$ 33.269,69
3 ESTRUTURA GARAGEM OPERACIONAL									
3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
GOINFRA	02071	3.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	253,19	R\$ 4,23	R\$ 5,43	R\$ 1.373,79	
3.2 FUNDAÇÃO									

SINAPI	100897	3.2.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).	M	62,50	R\$	103,85	R\$	R\$ 133,21	R\$	R\$ 8.325,72
GOINFRA	052014	3.2.2	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	61,30	R\$	12,25	R\$	R\$ 15,71	R\$	R\$ 962,97
GOINFRA	052004	3.2.3	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	KG	57,58	R\$	9,54	R\$	R\$ 12,13	R\$	R\$ 704,36
GOINFRA	050901	3.2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	m3	3,19	R\$	30,43	R\$	R\$ 39,03	R\$	R\$ 124,50
GOINFRA	052003	3.2.5	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	KG	15,00	R\$	9,96	R\$	R\$ 12,78	R\$	R\$ 191,65
GOINFRA	051032	3.2.6	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCX=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	M3	3,19	R\$	445,59	R\$	R\$ 571,57	R\$	R\$ 1.823,32
3.3			ESTRUTURA DE CONCRETO								
GOINFRA	060191	3.3.1	FORMA DE TABUA CINTA BALDRAMÉ L=8 VEZES	M2	89,94	R\$	27,82	R\$	R\$ 35,68	R\$	R\$ 3.209,31
GOINFRA	60304	3.3.2	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	KG	347,22	R\$	9,54	R\$	R\$ 12,13	R\$	R\$ 4.247,44
GOINFRA	60314	3.3.3	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	88,47	R\$	12,25	R\$	R\$ 15,71	R\$	R\$ 1.389,79
GOINFRA	60517	3.3.4	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCX=25 MPA	M3	4,80	R\$	411,90	R\$	R\$ 528,35	R\$	R\$ 2.536,10
GOINFRA	60802	3.3.5	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA - (O.C.)	M3	4,80	R\$	36,41	R\$	R\$ 46,71	R\$	R\$ 224,00
SINAPI	120902	3.3.6	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMÉS E=2,0 CM	M2	26,13	R\$	26,07	R\$	R\$ 33,45	R\$	R\$ 874,02
GOINFRA	110105	3.3.7	CORTINA CANALETA CONCRETO 9X19X19 PARA SER CHEIA CONCRETO ARMADO (0,0302M3/M2) - EXCLUSO O CONCRETO	M2	7,04	R\$	64,52	R\$	R\$ 82,76	R\$	R\$ 582,00
SINAPHINSUMOS	42407	3.3.8	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	50,25	R\$	4,74	R\$	R\$ 6,08	R\$	R\$ 305,31
3.4			ESTRUTURA METÁLICA								
GOINFRA	150204	3.4.1	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	4.982,24	R\$	13,88	R\$	R\$ 15,80	R\$	R\$ 88.708,03
TOTAL R\$										R\$ 115.582,33	
4			ALVENARIAS E DIVISÓRIAS								
4.1			ALVENARIA BLOCO CERÂMICO								
GOINFRA	100160	4.1.1	ALVENARIA DE TUIJO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG. (1CALH-4ARML+100KG DE C/M3)	m2	534,26	R\$	39,70	R\$	R\$ 50,92	R\$	R\$ 27.205,00
GOINFRA	200101	4.1.2	CHAPISCO COMUM	m2	1.298,28	R\$	4,38	R\$	R\$ 5,61	R\$	R\$ 7.286,92
GOINFRA	200502	4.1.3	REBOCO - 1CL3 ARML	m2	1.228,80	R\$	22,13	R\$	R\$ 28,39	R\$	R\$ 34.883,99
GOINFRA	200503	4.1.4	REBOCO PAULISTA C/IMPERMEABILIZANTE A-15 (1CL4ARMLC+5% IMPXC)	m2	69,48	R\$	23,82	R\$	R\$ 30,56	R\$	R\$ 2.123,13
GOINFRA	201302	4.1.5	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	81,57	R\$	66,02	R\$	R\$ 84,69	R\$	R\$ 6.907,90
GOINFRA	60010	4.1.6	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCX = 20 MPA	m3	1,20	R\$	2.306,10	R\$	R\$ 1.958,10	R\$	R\$ 3.549,72
TOTAL R\$										R\$ 78.406,93	
5			COBERTURAS E FORROS								
5.1			ESTRUTURA DE AÇO								
SINAPI	92580	5.1.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m2	264,26	R\$	46,03	R\$	R\$ 59,04	R\$	R\$ 15.602,85
5.2			COBERTURA (TELHAMENTO) E CUMEIRA								
GOINFRA	160501	5.2.1	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	m2	264,26	R\$	35,26	R\$	R\$ 45,23	R\$	R\$ 11.951,00
GOINFRA	160502	5.2.2	CUMEIRA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	m	13,65	R\$	38,21	R\$	R\$ 49,01	R\$	R\$ 669,01
GOINFRA	160967	5.2.3	COBERTURA COM TELHA CHAPA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5 MM COM ACESSÓRIOS	m2	255,98	R\$	64,69	R\$	R\$ 82,98	R\$	R\$ 21.241,40
GOINFRA	160964	5.2.4	CUMEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5 MM	m	18,18	R\$	38,69	R\$	R\$ 49,63	R\$	R\$ 902,26
5.3			CALHAS, RUFOS E ACESSÓRIOS								
GOINFRA	160602	5.3.1	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	29,35	R\$	29,62	R\$	R\$ 38,00	R\$	R\$ 1.115,23
GOINFRA	160601	5.3.2	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	27,50	R\$	46,89	R\$	R\$ 60,15	R\$	R\$ 1.654,08
SINAPI	89590	5.3.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	Un	4,00	R\$	109,10	R\$	R\$ 139,95	R\$	R\$ 599,81
GOINFRA	82331	5.3.4	TUBO LEVE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 150 MM	m	25,00	R\$	45,76	R\$	R\$ 58,70	R\$	R\$ 1.467,56
SINAPI	104177	5.3.5	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	Un	1,00	R\$	151,42	R\$	R\$ 194,24	R\$	R\$ 194,24
GOINFRA	81938	5.3.6	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 100 MM (ESGOTO)	Un	2,00	R\$	19,72	R\$	R\$ 25,29	R\$	R\$ 50,59
GOINFRA	82304	5.3.7	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 100 MM	m	21,82	R\$	26,63	R\$	R\$ 34,16	R\$	R\$ 745,46
GOINFRA	81937	5.3.8	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 75 MM (ESGOTO)	Un	1,00	R\$	16,90	R\$	R\$ 21,67	R\$	R\$ 21,67
GOINFRA	81923	5.3.9	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 75 MM (ESGOTO)	Un	1,00	R\$	17,03	R\$	R\$ 21,85	R\$	R\$ 21,85
GOINFRA	82303	5.3.10	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 75 MM	m	24,15	R\$	25,25	R\$	R\$ 32,39	R\$	R\$ 782,29
GOINFRA	82102	5.3.11	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 75 MM (ESGOTO)	Un	1,00	R\$	19,56	R\$	R\$ 25,09	R\$	R\$ 25,09
SINAPI	104173	5.3.12	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	Un	1,00	R\$	70,55	R\$	R\$ 90,50	R\$	R\$ 90,50
5.4			CALHAS, RUFOS E ACESSÓRIOS								
GOINFRA	210480	5.4.1	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.	m2	253,19	R\$	53,37	R\$	R\$ 68,47	R\$	R\$ 17.334,86
5.5			DRENO AR CONDICIONADO								
COMPOSIÇÃO	COMP.03	5.5.1	DRENO PARA AR CONDICIONADO	Un	4,00	R\$	22,80	R\$	R\$ 29,25	R\$	R\$ 117,00
GOINFRA	81302	5.5.2	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL 25 MM	Un	2,00	R\$	6,30	R\$	R\$ 8,08	R\$	R\$ 16,16
GOINFRA	81321	5.5.3	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 25 MM	Un	7,00	R\$	5,47	R\$	R\$ 7,03	R\$	R\$ 49,18
GOINFRA	81402	5.5.4	TÊ 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 25 MM	Un	1,00	R\$	6,13	R\$	R\$ 7,86	R\$	R\$ 7,86
GOINFRA	81003	5.5.5	TUBO SOLDÁVEL PVC MARRON DIAM. 25 MM	m	67,00	R\$	6,51	R\$	R\$ 8,34	R\$	R\$ 558,91
TOTAL R\$										R\$ 75.178,88	
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
6.1			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO								
GOINFRA	072171	6.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 24E - 80A	Un	1,00	R\$	202,78	R\$	R\$ 260,11	R\$	R\$ 260,11
6.2			DISJUNTOR								
GOINFRA	071171	6.2.1	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	Un	14,00	R\$	17,38	R\$	R\$ 22,30	R\$	R\$ 312,15
GOINFRA	071451	6.2.2	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-30mA	Un	1,00	R\$	149,97	R\$	R\$ 192,37	R\$	R\$ 192,37
GOINFRA	071184	6.2.3	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	4,00	R\$	94,28	R\$	R\$ 120,94	R\$	R\$ 483,75
6.3			ILUMINAÇÃO								
COMPOSIÇÃO	COMP.01	6.3.1	PAINEL LED 24W SOBREPOR 30X30CM	UN	32,00	R\$	32,21	R\$	R\$ 41,32	R\$	R\$ 1.322,24
6.4			TOMADA								
GOINFRA	072578	6.4.1	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un	27,00	R\$	14,15	R\$	R\$ 18,15	R\$	R\$ 490,16
GOINFRA	072579	6.4.2	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	Un	5,00	R\$	19,75	R\$	R\$ 25,33	R\$	R\$ 126,63
GOINFRA	071440	6.4.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	Un	9,00	R\$	11,96	R\$	R\$ 15,34	R\$	R\$ 138,09
GOINFRA	071443	6.4.4	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SECAO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	Un	10,00	R\$	21,05	R\$	R\$ 27,01	R\$	R\$ 270,08
GOINFRA	071432	6.4.5	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES)	Un	2,00	R\$	28,04	R\$	R\$ 35,97	R\$	R\$ 71,93
SINAPI	91954	6.4.6	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$	17,81	R\$	R\$ 22,85	R\$	R\$ 22,85
SINAPI	91964	6.4.7	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$	39,82	R\$	R\$ 51,08	R\$	R\$ 51,08

SINAPI	91968	6.4.8	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2023	UN	1,00	R\$ 48,92	R\$ 62,76	R\$ 62,76
SINAPI	91946	6.4.9	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO FISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2023	UN	4,00	R\$ 7,77	R\$ 9,96	R\$ 39,83
SINAPI	91979	6.4.10	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2023	UN	2,00	R\$ 35,76	R\$ 45,87	R\$ 91,74
SINAPI	070692	6.4.11	CAIXA METÁLICA QUADRADADA 4"x4"x3"	UN	58,00	R\$ 8,01	R\$ 10,28	R\$ 595,96
6.5								
CONDUTOR								
GOINFRA	070580	6.5.1	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0.6/1 KV, 1.5 MM2	M	871,70	R\$ 3,64	R\$ 4,67	R\$ 4.071,30
GOINFRA	070581	6.5.2	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0.6/1 KV, 2.5 MM2	M	958,00	R\$ 5,29	R\$ 6,78	R\$ 6.497,55
GOINFRA	070583	6.5.4	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0.6/1 KV, 6 MM2	M	28,00	R\$ 6,94	R\$ 8,91	R\$ 249,50
GOINFRA	070584	6.5.6	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0.6/1 KV, 10 MM2	M	105,80	R\$ 9,22	R\$ 11,83	R\$ 1.251,25
GOINFRA	071194	6.5.7	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	501,70	R\$ 6,47	R\$ 8,29	R\$ 4.160,71
GOINFRA	200103	6.5.8	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	M	38,30	R\$ 10,79	R\$ 13,83	R\$ 529,80
6.6								
ALIMENTAÇÃO								
GOINFRA	071820	6.6.1	PADRAO TRIFASICO 16 MM2 H=7 METROS	Un	1,00	R\$ 1.805,69	R\$ 2.316,21	R\$ 2.316,21
GOINFRA	071174	6.6.2	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	Un	2,00	R\$ 85,14	R\$ 109,22	R\$ 218,43
GOINFRA	071380	6.6.2	HASTE REV. COBRE (COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	Un	1,00	R\$ 70,78	R\$ 90,79	R\$ 90,79
GOINFRA	070709	6.6.3	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25CM (MEDIDAS INTERNAS) FUNDO BRITA SEM TAMPA	Un	1,00	R\$ 48,85	R\$ 56,24	R\$ 56,24
GOINFRA	081840	6.6.4	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	Un	1,00	R\$ 164,88	R\$ 211,50	R\$ 211,50
GOINFRA	071201	6.6.5	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	M	17,00	R\$ 8,85	R\$ 11,36	R\$ 193,04
TOTAL R\$								R\$ 24.378,05
7								
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
7.1								
INSTALAÇÕES HIDRÁULICA - ÁGUA FRIA								
GOINFRA	081066	7.1.1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	Un	19,00	R\$ 3,20	R\$ 4,10	R\$ 77,94
GOINFRA	081069	7.1.2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO 50MMX1 1/2"	Un	4,00	R\$ 8,25	R\$ 10,58	R\$ 42,34
GOINFRA	081067	7.1.3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1"	Un	2,00	R\$ 4,22	R\$ 5,42	R\$ 10,84
GOINFRA	081321	7.1.4	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	Un	20,00	R\$ 5,47	R\$ 7,03	R\$ 140,52
GOINFRA	081302	7.1.5	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL 25 MM	Un	2,00	R\$ 6,30	R\$ 8,08	R\$ 16,16
GOINFRA	081324	7.1.6	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL 50 mm (MARROM)	Un	7,00	R\$ 12,24	R\$ 15,70	R\$ 109,91
GOINFRA	081322	7.1.7	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 32 MM (1")	Un	1,00	R\$ 6,58	R\$ 8,44	R\$ 8,44
GOINFRA	081351	7.1.8	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL/ROSCA 25 X 3/4"	Un	19,00	R\$ 9,09	R\$ 11,66	R\$ 221,46
SINAPI	081179	7.1.9	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25 mm	Un	6,00	R\$ 7,32	R\$ 9,39	R\$ 56,34
GOINFRA	081146	7.1.10	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" (AZUL)	Un	3,00	R\$ 9,24	R\$ 11,84	R\$ 35,53
GOINFRA	080721	7.1.11	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	Un	3,00	R\$ 90,31	R\$ 115,84	R\$ 347,51
GOINFRA	080986	7.1.12	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 3/4"	Un	1,00	R\$ 56,77	R\$ 72,82	R\$ 72,82
GOINFRA	080989	7.1.13	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 1 1/2"	Un	2,00	R\$ 139,62	R\$ 179,10	R\$ 358,19
GOINFRA	080977	7.1.14	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 1"	Un	1,00	R\$ 69,32	R\$ 88,92	R\$ 88,92
GOINFRA	081402	7.1.15	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 mm	Un	13,00	R\$ 6,13	R\$ 7,86	R\$ 102,22
GOINFRA	081405	7.1.16	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 50 mm	Un	4,00	R\$ 17,33	R\$ 22,22	R\$ 88,89
GOINFRA	081403	7.1.17	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 32 mm	Un	1,00	R\$ 8,74	R\$ 11,21	R\$ 11,21
GOINFRA	081003	7.1.18	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	68,30	R\$ 6,51	R\$ 8,34	R\$ 569,76
GOINFRA	081006	7.1.19	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	33,95	R\$ 15,94	R\$ 20,45	R\$ 694,37
GOINFRA	081004	7.1.20	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	m	6,00	R\$ 11,43	R\$ 14,66	R\$ 87,97
GOINFRA	080926	7.1.21	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	Un	7,00	R\$ 84,33	R\$ 108,17	R\$ 757,19
GOINFRA	081860	7.1.22	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS. COM TAMPA	Un	1,00	R\$ 807,95	R\$ 895,02	R\$ 895,02
GOINFRA	081880	7.1.23	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	Un	1,00	R\$ 108,37	R\$ 139,01	R\$ 139,01
GOINFRA	081043	7.1.24	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 50X1 1/2"	Un	2,00	R\$ 44,94	R\$ 57,65	R\$ 115,29
GOINFRA	081042	7.1.25	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 32X1"	Un	2,00	R\$ 18,97	R\$ 24,34	R\$ 48,67
GOINFRA	081041	7.1.26	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4"	Un	1,00	R\$ 15,29	R\$ 19,61	R\$ 19,61
GOINFRA	080946	7.1.27	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM. 3/4"	Un	3,00	R\$ 81,60	R\$ 104,67	R\$ 314,01
GOINFRA	81811	7.1.28	HIDROMETRO DIAM. RAMAL = 25 MM VAZAO = 1,5 A 3 M3	Un	1,00	R\$ 119,97	R\$ 153,89	R\$ 153,89
GOINFRA	81815	7.1.29	KIT CAVALETE Ø=25MM P/HIDRÔMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	Un	1,00	R\$ 249,68	R\$ 320,28	R\$ 320,28
7.2								
LOUÇAS E METAIS								
GOINFRA	080570	7.2.1	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	un	3,00	R\$ 62,40	R\$ 80,04	R\$ 240,12
GOINFRA	080504	7.2.2	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO (1F LINHA) - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	UN	3,00	R\$ 477,35	R\$ 612,31	R\$ 1.836,93
GOINFRA	080526	7.2.3	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITÁRIO	UN	3,00	R\$ 134,60	R\$ 172,66	R\$ 517,97
GOINFRA	271608	7.2.4	BANCADA DE GRANITO C/ ESPELHO	m2	2,66	R\$ 417,80	R\$ 535,92	R\$ 1.425,54
GOINFRA	80590	7.2.5	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	un	3,00	R\$ 84,57	R\$ 108,49	R\$ 325,46
GOINFRA	80580	7.2.6	VALVULA PARA LAVATORIO	un	3,00	R\$ 69,98	R\$ 89,77	R\$ 269,31
GOINFRA	80564	7.2.7	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC CROMADO PARA LAVATORIO	un	3,00	R\$ 43,98	R\$ 56,41	R\$ 169,24
GOINFRA	80532	7.2.8	PORTA PAPEL HIGIENICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	un	3,00	R\$ 43,06	R\$ 55,23	R\$ 165,70
GOINFRA	80741	7.2.9	SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO	un	3,00	R\$ 29,07	R\$ 37,29	R\$ 111,87
GOINFRA	80732	7.2.10	PORTA TOALHA HASTE LONGA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	un	3,00	R\$ 43,58	R\$ 55,90	R\$ 167,70
GOINFRA	80803	7.2.11	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO / 1 BATEDOR	un	1,00	R\$ 231,32	R\$ 296,73	R\$ 296,73
GOINFRA	80810	7.2.12	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE COM AREJADOR DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	un	2,00	R\$ 74,53	R\$ 95,60	R\$ 191,21
GOINFRA	80819	7.2.13	SIFÃO METÁLICO PARA TANQUE DE 1 1/4" X 1 1/2"	un	1,00	R\$ 143,23	R\$ 183,73	R\$ 183,73
GOINFRA	80830	7.2.14	VÁLVULA PARA TANQUE METÁLICA DIAM. 1" SEM LADRAO	un	1,00	R\$ 24,35	R\$ 31,24	R\$ 31,24

GOINFRA	80686	7.2.15	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA NF2)	un	1,00	R\$	255,70	R\$	R\$ 327,99	R\$	R\$ 327,99
GOINFRA	80656	7.2.16	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIÂMETRO DE 1/2" - BICA MÓVEL	un	1,00	R\$	130,74	R\$	R\$ 167,71	R\$	R\$ 167,71
GOINFRA	80672	7.2.17	SIFÃO PARA PIA 1.1/2"X2" PVC CROMADO	un	1,00	R\$	43,47	R\$	R\$ 55,76	R\$	R\$ 55,76
GOINFRA	80680	7.2.18	VALVULA PARA PIA TIPO AMERICANA DIÂMETRO 3.1/2" (METÁLICA)	un	1,00	R\$	60,27	R\$	R\$ 77,31	R\$	R\$ 77,31
GOINFRA	80811	7.2.19	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	un	3,00	R\$	46,88	R\$	R\$ 60,13	R\$	R\$ 180,34
7.3											
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - ESGOTO											
GOINFRA	81730	7.3.1	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM (ESGOTO)	Un	8,00	R\$	12,07	R\$	R\$ 15,48	R\$	R\$ 123,85
GOINFRA	81663	7.3.2	COIPIO CAIXA SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	Un	4,00	R\$	37,84	R\$	R\$ 48,54	R\$	R\$ 194,16
GOINFRA	81690	7.3.3	COIPIO RALO SIFONADO CILINDRICO 100 X 40	Um	3,00	R\$	15,31	R\$	R\$ 19,64	R\$	R\$ 58,92
GOINFRA	081921	7.3.4	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	4,00	R\$	9,55	R\$	R\$ 12,25	R\$	R\$ 49,00
GOINFRA	081922	7.3.5	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	9,00	R\$	11,11	R\$	R\$ 14,26	R\$	R\$ 128,30
GOINFRA	081924	7.3.6	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	1,00	R\$	20,05	R\$	R\$ 25,72	R\$	R\$ 25,72
GOINFRA	081936	7.3.7	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	3,00	R\$	9,97	R\$	R\$ 12,79	R\$	R\$ 63,93
GOINFRA	081938	7.3.8	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	3,00	R\$	20,05	R\$	R\$ 25,72	R\$	R\$ 77,15
GOINFRA	81927	7.3.9	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 MM	Un	3,00	R\$	9,96	R\$	R\$ 12,78	R\$	R\$ 63,88
GOINFRA	81936	7.3.10	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	Un	1,00	R\$	9,97	R\$	R\$ 12,79	R\$	R\$ 12,79
GOINFRA	081973	7.3.11	JUNCAO SIMPLS DIAM. 100 X 50 MM	Un	3,00	R\$	24,01	R\$	R\$ 30,80	R\$	R\$ 92,40
GOINFRA	81885	7.3.12	CURVA 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	Un	3,00	R\$	18,40	R\$	R\$ 23,60	R\$	R\$ 70,79
GOINFRA	082230	7.3.13	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	3,00	R\$	11,18	R\$	R\$ 14,34	R\$	R\$ 43,03
GOINFRA	082302	7.3.14	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	20,27	R\$	16,23	R\$	R\$ 20,82	R\$	R\$ 421,99
GOINFRA	082304	7.3.15	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	44,29	R\$	26,63	R\$	R\$ 34,16	R\$	R\$ 1.513,12
GOINFRA	082301	7.3.16	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	10,32	R\$	11,83	R\$	R\$ 15,17	R\$	R\$ 156,99
GOINFRA	081885	7.3.17	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	Un	3,00	R\$	9,76	R\$	R\$ 12,53	R\$	R\$ 37,58
GOINFRA	081825	7.3.18	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X80 CM (MEDIDAS INTERNAS) SEM TAMPA	Un	3,00	R\$	321,47	R\$	R\$ 412,36	R\$	R\$ 1.237,09
GOINFRA	081826	7.3.19	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	Un	3,00	R\$	65,33	R\$	R\$ 83,80	R\$	R\$ 251,40
GOINFRA	081846	7.3.20	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	Un	1,00	R\$	301,20	R\$	R\$ 386,36	R\$	R\$ 386,36
TOTAL										R\$	R\$ 17.154,19
8											
ESQUADRIAS											
8.1											
ESQUADRIAS DE FERRO											
8.1.1											
PORTA DE ENROLAR											
GOINFRA	180303	8.1.1.1	PORTA DE ENROLAR	M2	64,20	R\$	258,75	R\$	R\$ 331,90	R\$	R\$ 21.907,95
8.2											
PORTAS											
8.2.1											
COMPOSIÇÕES											
COMP. 02	8.2.1.1	PORTA DE ABRIR DE VIDRO FUMÉ 80X210	UN	12,00	R\$	489,13	R\$	R\$ 627,42	R\$	R\$ 7.529,01	
SINAPI	100702	8.2.1.2	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m2	4,20	R\$	375,48	R\$	R\$ 481,63	R\$	R\$ 2.022,86
8.3											
JANELAS											
GOINFRA	180111	8.3.1.1	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO, 02 FOLHAS DE VIDRO, COM FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	7,50	R\$	689,56	R\$	R\$ 884,52	R\$	R\$ 6.639,87
SINAPI	101965	8.3.1.2	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	9,50	R\$	100,38	R\$	R\$ 128,76	R\$	R\$ 1.223,22
TOTAL										R\$	R\$ 38.716,92
9											
PAVIMENTAÇÃO											
9.1											
INTERNA											
GOINFRA	221101	9.1.1	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (10:3:ARM.) E=2CM E JUNTA PLÁSTICA 27MM	M2	157,99	R\$	71,12	R\$	R\$ 91,23	R\$	R\$ 14.414,00
GOINFRA	221102	9.1.2	RODAPÉ FUNDIDO DE GRANITINA 7CM	M	192,16	R\$	16,31	R\$	R\$ 20,92	R\$	R\$ 2.765,51
9.2											
EXTERNA											
GOINFRA	220100	9.2.1	PASSEIO PROTECÇÃO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1:2.5:3.5 (INCLUSO ESPELHO DE 30CM/ESCAVAÇÃO/REATERO/APILOAMENTO/ATERRO INTERNO)	m2	223,53	R\$	66,62	R\$	R\$ 85,46	R\$	R\$ 19.102,52
SINAPI	97093	9.2.2	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283 AF_09/2021	KG	399,80	R\$	12,50	R\$	R\$ 16,03	R\$	R\$ 6.410,44
9.3											
GARAGEM OPERACIONAL											
GOINFRA	41002	9.3.1	APILOAMENTO	m2	253,19	R\$	3,74	R\$	R\$ 4,80	R\$	R\$ 1.215,44
GOINFRA	40904	9.3.2	REATERO COM APILOAMENTO MECÂNICO	m3	50,64	R\$	2,75	R\$	R\$ 3,53	R\$	R\$ 178,52
GOINFRA	220100	9.3.3	PASSEIO PROTECÇÃO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1:2.5:3.5 (INCLUSO ESPELHO DE 30CM/ESCAVAÇÃO/REATERO/APILOAMENTO/ATERRO INTERNO)	m2	253,19	R\$	66,62	R\$	R\$ 85,46	R\$	R\$ 21.637,21
SINAPI	97093	9.3.4	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283 AF_09/2021	kg	1.134,29	R\$	12,50	R\$	R\$ 16,03	R\$	R\$ 18.187,33
GOINFRA	220058	9.3.5	REGULARIZAÇÃO DE PISO/LAJE/ BASE PARA TINTA EPOXI (1:3) **2 CM	m2	253,19	R\$	16,91	R\$	R\$ 21,70	R\$	R\$ 5.493,11
TOTAL										R\$	R\$ 89.403,87
10											
PINTURAS											
10.1											
PINTURA DE TETO											
GOINFRA	260104	10.1.1	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A LÁTEX	m2	40,62	R\$	5,74	R\$	R\$ 4,80	R\$	R\$ 195,00
GOINFRA	261307	10.1.2	PINTURA PVA LÁTEX 2 DEMÃOS SEM SELADOR	m2	157,99	R\$	7,10	R\$	R\$ 9,11	R\$	R\$ 1.438,58
10.2											
PINTURA DE PAREDES INTERNAS											
GOINFRA	261304	10.2.1	EMASSAMENTO ACRÍLICO 2 DEMÃOS	m2	1.419,82	R\$	12,31	R\$	R\$ 15,78	R\$	R\$ 22.408,04
GOINFRA	261000	10.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA 2 DEMÃOS C/SELADOR	m2	716,88	R\$	9,96	R\$	R\$ 12,78	R\$	R\$ 9.159,52
10.3											
PINTURA DE PAREDES EXTERNAS											
GOINFRA	260601	10.3.1	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRÍLICO	m2	578,36	R\$	10,57	R\$	R\$ 13,56	R\$	R\$ 7.840,65
10.4											
PINTURA DE ESQUADRIAS METÁLICAS											
GOINFRA	261602	10.4.1	PINT. ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m2	128,40	R\$	15,36	R\$	R\$ 19,70	R\$	R\$ 2.529,15
10.5											
PINTURA DE PISO											
SINAPI	102491	10.5.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	223,53	R\$	15,91	R\$	R\$ 20,41	R\$	R\$ 4.562,74
GOINFRA	261002	10.5.2	PINTURA EPOXI 3 DEMÃOS	M2	253,19	R\$	28,21	R\$	R\$ 36,19	R\$	R\$ 9.162,04
TOTAL										R\$	R\$ 57.295,72
11											
DIVERSOS											
GOINFRA	201410	11.1	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESSURA TIPO PINGADEIRA EM MURO/PLATIBANDA (A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM)	M2	30,36	R\$	50,44	R\$	R\$ 64,71	R\$	R\$ 1.964,44
GOINFRA	271850	11.2	LETRA CAIXA CHAPA GALVANIZADA PINTADA COLOCADA	M	62,90	R\$	981,66	R\$	R\$ 746,14	R\$	R\$ 46.484,43
TOTAL										R\$	R\$ 48.448,87
12											
LIMPEZA FINAL											
GOINFRA	270501	12.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	491,88	R\$	2,75	R\$	R\$ 3,53	R\$	R\$ 1.525,88
TOTAL										R\$	R\$ 1.525,88
13											
ADMINISTRAÇÃO											
GOINFRA	250101	13.1	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	144,00	R\$	58,64	R\$	R\$ 75,22	R\$	R\$ 10.833,07
GOINFRA	250102	13.2	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	960,00	R\$	31,47	R\$	R\$ 40,36	R\$	R\$ 38.746,99
TOTAL										R\$	R\$ 49.578,06

Antonio Balthazar
A.F. DE MORAES CONSTRUTORA LTDA.
 CNPJ: 01.965.047/0001-46
 Rua 18 N° 1431, Qd. 47, J.100 Glória-Velho B
 Coimbra-Ce. Cep: 14.564-290
 E-mail: a.f.moraesconstrutora@gmail.com

**TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI -
 DESONERADO**

R\$ 630.000,00



CONSTRUTORA .I.TDA

ORÇ. RETORNA E AMPLIAÇÃO DA AUTUJISE DO DETRAN
FÓRUM ESTADUAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - PRAÇA CAURUBA, 60

CODICE: PRAÇA CAURUBA - GO

TÍT. REFERENCIAL: GOBIRMA - TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T32 - JUNHO/03 - COM DRENOLOGIA

DATA: 02/04/2024

R\$ 24.27%

A.F. DE MORAES CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 51.955.047/0001-40
Rua IB N° 1431 Qd 47 Lt 09 Caravelo B Goiânia-GO Cep: 74.354-290
Fone (62) 98113-0801
E-mail: a.f.ferreiraconstrutora@gmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	R\$	%	1ºMES	%	2ºMES	%	3ºMES	%	4ºMES	%	5ºMES	%	6ºMES	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R 1.060,51	0,17%	R 1.060,51	100,00%	R -	0,00%	R -	0,00%	R -	0,00%	R -	0,00%	R -	0,00%
2	DEMOLIÇÕES	R 33.269,69	5,28%	R 33.269,69	100,00%	R -	0,00%	R -	0,00%	R -	0,00%	R -	0,00%	R -	0,00%
3	ESTRUTURA GARAGEM OPERACIONAL	R 115.582,33	18,35%	R 57.791,16	50,00%	R 57.791,16	50,00%	R -	0,00%	R -	0,00%	R -	0,00%	R -	0,00%
4	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R 78.406,93	12,45%	R 15.681,39	20,00%	R 19.601,73	25,00%	R 43.123,81	55,00%	R -	0,00%	R -	0,00%	R -	0,00%
5	COBERTURAS E FORROS	R 75.178,88	11,93%	R -	0,00%	R 23.681,35	31,50%	R 30.071,55	40,00%	R 21.425,98	28,50%	R -	0,00%	R -	0,00%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R 24.378,05	3,87%	R -	0,00%	R 2.437,81	10,00%	R 2.437,81	10,00%	R 15.845,73	65,00%	R 3.656,71	15,00%	R -	0,00%
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R 17.154,19	2,72%	R -	0,00%	R -	0,00%	R 4.288,55	25,00%	R 8.577,10	50,00%	R 4.288,55	25,00%	R -	0,00%
8	ESQUADRIAS	R 38.716,92	6,15%	R -	0,00%	R -	0,00%	R -	0,00%	R -	0,00%	R -	0,00%	R 38.716,92	100,00%
9	PAVIMENTAÇÃO	R 89.403,87	14,19%	R -	0,00%	R -	0,00%	R -	0,00%	R 4.470,19	5,00%	R 84.933,67	95,00%	R -	0,00%
10	PINTURAS	R 57.295,72	9,09%	R -	0,00%	R -	0,00%	R -	0,00%	R 8.594,36	15,00%	R -	0,00%	R 48.701,36	85,00%
11	DIVERSOS	R 48.448,87	7,69%	R -	0,00%	R -	0,00%	R -	0,00%	R -	0,00%	R -	0,00%	R 48.448,87	100,00%
12	LIMPEZA FINAL	R 1.525,98	0,24%	R -	0,00%	R -	0,00%	R -	0,00%	R -	0,00%	R -	0,00%	R 1.525,98	100,00%
13	ADMINISTRAÇÃO	R 49.578,06	7,87%	R 8.259,70	16,66%	R 8.259,70	16,66%	R 8.264,66	16,67%	R 8.264,66	16,67%	R 8.264,66	16,67%	R 8.264,66	16,67%
TOTAL MENSAL		R 630.000,00	100,00%	R 116.062,46	18,42%	R 111.771,75	17,74%	R 88.186,38	14,00%	R 67.178,02	10,66%	R 101.143,59	16,06%	R 145.657,80	23,12%
TOTAL ACUMULADO		R 630.000,00	100,00%	R 116.062,46	18,42%	R 227.834,21	36,17%	R 316.020,59	50,16%	R 383.198,61	60,83%	R 484.342,20	76,88%	R 630.000,00	100,00%

Carla Maria Souto
A.F. DE MORAES CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 51.955.047/0001-40
Rua IB N° 1431 Qd 47 Lt 09 Caravelo B
Goiânia-GO Cep: 74.354-290
E-mail: a.f.ferreiraconstrutora@gmail.com



A.F.DE MORAES CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 51.955.047/0001-40

Rua 1B Nº 1431 Qd 47 Lt 09 Garavelo B Goiânia-Go Cep: 74.354-290

Fone (62) 98113-0801

E-mail: a.f.ferreiraconstrutora@gmail.com

CONSTRUTORA .LTDA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA SEDE DO DETRAN

FUTURO BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - PIRACANJUBA - GO

CIDADE: PIRACANJUBA - GO

TAB. REFERÊNCIA: GOINFRA - TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T212 - JULHO/23 - COM DESONERAÇÃO

*REF. SINAPI - AGOSTO/2023

DATA: 30/10/2023

COMPOSIÇÃO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS* - CONFORME TCU - DESONERADO

Administração Central	4,00%	
Seguro e Garantia	0,80%	
Risco	1,27%	
Despesas financeiras	1,23%	
Lucro	6,74%	****
Tributos - PIS, COFINS e CPRB	8,15%	**
Tributos - ISS	2,50%	***
BDI	28,27%	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)

* CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - Plenár io

** PIS - 0,65%; COFINS - 3,00% E CPRB - 4,5%

*** ISS DE 5% - BASE DE CALCULO DE 50%

CONFORME ACORDÃO TCU PARA BDI DESONERADO O É UTILIZADO O CPRB DE 4,5%

Antonio Sunkhard

A.F. DE MORAES CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 51.955.047/0001-40
Rua 1B Nº 1431, Qd 47, Lt 09 Garavelo B
Goiânia-Go. Cep: 74.354-290
E-mail: a.f.ferreiraconstrutora@gmail.com